



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

"UNIR PARA FORTALECER"

LEI Nº 954, DE 20 DE ABRIL DE 2004

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**“CRIA RUBRICA E SUPLEMENTA
VERBA ORÇAMENTÁRIA NA LEI
Nº 922/03.”**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Criar Rubrica e Suplementar Verba Orçamentária na Lei nº 922/03, de 16 de dezembro de 2003, com a seguinte classificação orçamentária:

0501.26.782.0069.1006-449036000000- Outr. Serv. Pes. Física- R\$ 19.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o respectivo crédito a redução da seguinte classificação:

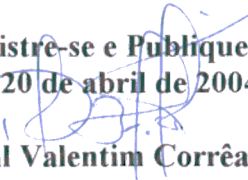
0501.26.782.0069.1006-449039000000- Outr. Serv. Pes. Jurídica- R\$ 19.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 20 de abril de 2004


IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 20 de abril de 2004


Raul Valentim Corrêa Batista
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

"UNIR PARA FORTALECER"

JUSTIFICATIVA:

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei visa Criar Rubrica e Suplementar Verba Orçamentária na Lei nº 922/03, de 16 de dezembro de 2003, com a finalidade de dar andamento as obras que estão sendo executadas no calçamento das vias públicas. O acréscimo desta rubrica foi em decorrência de não conseguirmos em nenhum certame empresas que dispunham do material pedra irregular. Diante de tal situação, não ficou outra alternativa a não ser a de licenciar a área na forma das Leis Ambientais e extrair o já referido material por contratação de mão-de-obra autônoma.

Sendo assim, pedimos a esta colenda Casa Legislativa uma atenção especial ao Projeto ora apresentado, pois se trata de excepcional interesse público.

Atenciosamente,


IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL

+